

EDITAL DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA/EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

1. OBJETIVO

O presente Edital visa fornecer informações básicas sobre o processo de eleição dos representantes dos empregados na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA Sede (Gestão 2021), com base na Norma Regulamentadora NR-5.

2. COMPOSIÇÃO DA CIPA-Emprel

A CIPA-Emprel é composta por:

- 04 (quatro) representantes, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes;

Os representantes do empregador, titulares e suplentes, serão indicados pela Empresa. Os representantes dos empregados, titulares e suplentes, serão eleitos pelos próprios empregados da **EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA**.

3. MANDATO DOS MEMBROS DA CIPA

O mandato dos membros da CIPA-Emprel terá duração de um ano, sendo permitida apenas uma única reeleição consecutiva para os membros eleitos.

4. INSCRIÇÕES

No período de 13/08/2021 até às 16 horas do dia 28/08/2021, estarão abertas as inscrições para os candidatos à gestão da CIPA-EMPREL 2021. Para tanto, os interessados em se inscrever deverão encaminhar *e-mail* do Departamento de Gestão de Pessoas – DEGP: degp@recife.pe.gov.br, com o título “Solicitação de Inscrição – Processo Eleitoral CIPA – Emprel, com as seguintes informações do candidato:

Nome completo
Unidade Organizacional
Matrícula (nova)
Ramal
Celular
Email

A inscrição do candidato(a) só será efetivada após este receber um e-mail da Comissão Eleitoral indicada abaixo confirmando o recebimento de sua inscrição no referido processo eleitoral.

MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL

- I – Luiz Gortado Beto, matrícula nº 2089;
- II - Laís Melo Loepert, matrícula nº 396;
- III - Gaspar Rogério Cruz da Silva, matrícula nº 5347.

Caso o candidato(a) não receba a confirmação de sua inscrição até às 16 (dezesesseis) horas do dia 28/08/2021, ele(a) deverá entrar em contato com a Comissão Eleitoral a fim de relatar formalmente o ocorrido e evitar que haja qualquer contratempo na divulgação prevista para 30/08/2021 com a relação das candidaturas homologadas para participar do processo eleitoral em questão.

5. ELEIÇÃO

Serão aceitas as inscrições de quaisquer empregados(as) próprios da Emprel, com restrição apenas aos membros atuais que foram reeleitos (aqueles que estão exercendo seu segundo mandato consecutivo) para a gestão em curso.

- a) O processo será realizado através do Sistema de Eleição CIPA/Emprel;
- b) O *Link* de acesso ao Sistema será encaminhado por *e-mail* da DEGP até 31.08.2021;
- c) O voto é secreto;
- d) A votação ocorrerá no dia 03/09/2021, através do Sistema Online de Eleição CIPA/Emprel;
- e) Cada eleitor escolherá apenas um candidato dentre os constantes na lista divulgada pela comissão eleitoral;
- f) A votação ocorrerá no período da 8h às 17h do dia 03/09/2021;
- g) A divulgação do resultado do presente processo eleitoral será realizada pelos veículos de comunicação da Emprel;

6. APURAÇÃO

- a) Ocorrerá no dia 04/09/2021, às 10h, com a presença da Comissão Eleitoral e membros da Superintendência de Recursos Humanos (DEGP);
- b) A apuração dos votos será online e será acompanhada pela Comissão Eleitoral, que lavrará a Ata de Eleição, discriminando todos os candidatos por ordem decrescente de votação e registrando a presença das testemunhas presentes no processo de apuração;
- c) A Ata de Eleição será, posteriormente, divulgada pelos veículos de comunicação interna da Emprel.

7. RESULTADO

- a) A colocação de cada candidato será de acordo com o número de votos obtidos no pleito;
- b) Estarão eleitos os 02 (dois) empregados que obtiverem o maior número de votos, sendo o mais votado considerado como membros titulares e o segundo considerado como membros suplentes da CIPA-Emprel, gestão 2021/2022;
- c) Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço na empresa;
- d) Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na Ata da Eleição, em ordem decrescente de votos, possibilitando, se for o caso, a nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.
- e) Os representantes do empregador, 1 (um) titulares e 1 (um) suplentes, serão indicados pela Empresa.

8. CASOS NÃO PREVISTOS

Os casos não previstos neste edital serão resolvidos, com base na legislação estabelecida na NR-5, pela Comissão Eleitoral que é a instância máxima para dirimir dúvidas relativas a este processo eleitoral.

